



DECRETO Nº. 098/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

ÁREA I - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 15, da Seção Jundiá, com a área de 815,07 m², sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com parte da mesma chácara rural nº 15 de Ari Bottega, matrícula nº 5.768 CRI Pinhalzinho;

Ao Sul: com parte da mesma chácara rural nº 15 do Município de Serra Alta-SC (Área Desapropriada);

Ao Leste: com a Avenida Presidente Castelo Branco;

Ao Oeste: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada).



ÁREA II - PARTE DA CHÁCARA RURAL N.º 15, DA Seção Jundiá, com a área de 165,36 m², sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada) na extensão de 46,22 metros;

Ao Sul: com parte da chácara suburbana n.º 21 de Santin Indústria. de Portas Ltda., matrícula n.º 6.510 CRI Modelo, na extensão de 47,46 metros;

Ao Leste: com parte do lote urbano n.º 305 da quadra n.º 36, de Luiz Paulo Jacoby, matrícula n.º 5.136 CRI Pinhalzinho, na extensão de 3,09 metros;

Ao Oeste: com parte da chácara rural n.º 15 do Município de Serra Alta-SC (Área a ser desapropriada), na extensão de 4,13 metros.

Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Pinhalzinho, SC, sob n.º 5.768.

Art. 2º - A desapropriação da Área I, objeto do presente decreto, tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e a desapropriação da Área II, tem a finalidade de implantação de um espaço de convivência para instalação de equipamentos públicos. Ambas serão incorporadas ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.


Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

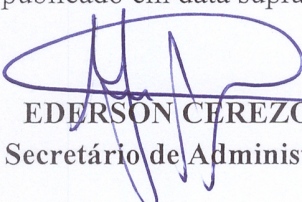


Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 256, de 31 de julho de 2018.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2019


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 098/2019</u>
DATA:	<u>12/06/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2849</u>
Assinatura	